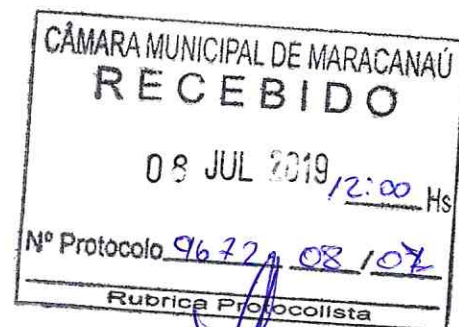




MENSAGEM Nº 039/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Ao
Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.517.691,47 (trinta milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em diversas programações do orçamento da Secretaria de Educação visando o atendimento de despesas não previstas, para cumprimento de sentença judicial expedida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, decorrente do processo nº 2008.81.00.016482-9, conforme plano de aplicação dos recursos do precatório do FUNDEF em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para solicitar sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 30.517.691,47 (trinta milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em grupos de despesas de programações do seu orçamento, conforme a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.846.0901.0006 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgados (Precatórios Educação)

Grupo de Despesa/Modalidade: 3190 – Pessoal e Encargos Sociais

Elemento Despesa: 3.1.90.91 Sentenças Judiciais

Valor: R\$ 19.037.452,94 (dezenove milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.361.1207.2194 Programa de Autonomia Escolar - PAE

Grupo de Despesa/Modalidade: 3350 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.50.41 Contribuições

Valor: R\$ 3.503.937,03 (três milhões, quinhentos e três mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos)

IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.361.1207.1192 Programa de Autonomia Escolar - PAE INVESTIMENTO

Grupo de Despesa/Modalidade: 4450 - Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.50.42 Auxílios

Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)

IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.365.1207.2153 Manutenção da Educação Infantil

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 529.264,00 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.361.1207.2146 Manutenção do Ensino Fundamental

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 2.547.076,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais)

IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



Programação: 12.361.1207.1075 Infraestrutura Esportiva na Escolas
Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 - Investimentos
Elemento Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.019.961,50 (um milhão, dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.122.2108.2138 Funcionamento da Unidade - SEDUC
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF
Elemento Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF
Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 - Investimentos
Elemento Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Programação: 12.361.1207.1073 Reforma e Ampliação de Escola
Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 - Investimentos
Elemento Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF
Elemento Despesa: 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
IU/FT: 0 2990000003 – Outros Recursos Vinculados – FUNDEF

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município no exercício de 2018.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2019. PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE JULHO DE


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430